



CERTIDÃO Nº 24/2023-L
De 08/03/2023.

CERTIFICO, atendendo a solicitação da douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, encaminhada pelo Dr. Gabriel Nascimento Lins de Oliveira – Procurador Jurídico, inscrito na OAB/SP nº 333.261, por força do pedido protocolado nesta Casa de Leis, em 02/03/2023, sob nº 2889, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que revendo os assentamentos e anotações existentes, verifiquei que não há registros de protocolo de expedientes no Setor de Protocolo da Câmara Municipal realizados pelo Poder Executivo, no período de 03/05/2022 a 29/11/2022, que se refiram as informações exigidas pela Lei Municipal nº 5.420 de 03/05/2022, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte do Poder Executivo Municipal, do encaminhamento mensal da prestação de contas da Organização Social CEJAM - Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim, ao Poder Legislativo Municipal, em face do Contrato de Gestão 001/2022, celebrado junto ao Município de São Roque”.

Por ser verdade, firmamos a presente para os devidos fins legais.

Eu, Mauracy Moraes de Oliveira, Coordenador Administrativo, procedi à verificação em sistema informatizado, Kelly Tashiro, Diretora Geral, conferi e, Rafael Tanzi de Araújo, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, certifico, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.